

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE ARARAQUARA - DRT-15

Núcleo de Serviços Especializados - II

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) cientificado(s) sobre a cassação da eficácia da inscrição estadual no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SP, da(s) seguinte(s) empresa(s), com base no §4o do Artigo 11 da Portaria CAT 95/2006:

PROTOCOLADO	RAZÃO SOCIAL	IE	CNPJ	ENDEREÇO	INAPTO DESDE
SFP-EXP-2022/195186	DISTRIBUIDORA ARTE DE LER LTDA	181.406.129.110	31.647.260/0001-87	AVENIDA DOUTOR EDSON BACCARIN, 103, ARARAQUARA - 14.806-305	25/07/2022
SFP-EXP-2022/103228	PALOMA REGINA DELFINO 29902284892	344.080.865.114	19.276.731/0001-92	AVENIDA DAS BORDADEIRAS, 1111, IBITINGA - 14.944-074	31/12/2020
SFP-EXP-2022/103227	MARCELO MALFINATI FERNANDES 17089500870	344.080.759.119	19.253.070/0001-80	AVENIDA DAS BORDADEIRAS, 1111, IBITINGA - 14.944-074	31/12/2013
SFP-EXP-2022/103357	RESTAURANTE BAR E BOTEÇO ARARAQUARA LTDA	181.366.260.116	11.190.282/0001-53	RUA DR. RENATO GUIMARAES BASTOS, 92, ARARAQUARA - 14.806-070	28/11/2012
SFP-EXP-2022/104056	BPRA - ENGENHARIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA.	637.577.404.113	43.278.570/0001-50	RUA GEORG PTAK, 713, SAO CARLOS - 13.570-420	25/08/2021
SFP-EXP-2022/104034	COMPAN DO PANI SERVICOS EM ALIMENTOS LTDA	637.477.223.110	29.279.464/0002-41	RUA MARINO PELLEGRINI, 260, SAO CARLOS - 13.570-833	01/04/2019

DELEGACIA REGIONAL TRIBUTÁRIA DE JUNDIAÍ - DRT-16

Núcleo de Serviços Especializados - I - IPVA

Delegacia Regional Tributária 16 - Jundiaí

PF-Bragança Paulista NOTIFICAÇÃO

O(s) contribuinte(s) a seguir identificado(s) fica(m) notificado(s) do lançamento de ofício do Imposto sobre a Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, pela falta de pagamento do imposto devido referente(s) ao(s) veículo(s) e exercício(s) discriminado(s), nos termos do artigo 18 da Lei 13.296/08.

No prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data desta publicação, o(s) contribuinte(s) ou responsável(is), sob pena de inscrição do débito na Dívida Ativa, deverá(ão) recolher o débito fiscal integralmente ou apresentar contestação, por escrito, ao Chefe da Unidade de Julgamento, que deve ser protocolizada no PF-Bragança Paulista sito à Rua Coronel João Leme, 560, CEP 12900-161 - BRAGANCA PAULISTA - SP, conforme disposto no artigo 5º do Decreto 54.714/09, nos dias úteis e no horário das 09h00 às 16h30 ou nos termos da Portaria SRE 27/2022.

São responsáveis, solidariamente, pelo pagamento do imposto as pessoas indicadas no § 2º do artigo 6º da Lei 13.296/08.

Os dados foram obtidos nos sistemas de informação da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo e/ou em documentos colhidos pela fiscalização.

Base de cálculo e alíquota nos termos dos artigos 7º, 8º e 9º da Lei 13.296/08.

As tabelas de valor venal para os veículos usados foram publicadas no Diário Oficial do Estado – DOE, conforme:

Resolução SF – 90, de 24/11/2016, DOE 30/11/2016, exercício 2017

Resolução SF - 106, de 29/11/2017, DOE 30/11/2017, exercício 2018

Resolução SF - 123, de 27/11/2018, DOE 30/11/2018, exercício 2019

Resolução SFP - 106, DE 16/12/2019, DOE 17/12/2019, exercício 2020

Resolução SFP - 93, DE 16/12/2020, DOE 17/12/2020, exercício 2021

Resolução SFP - 63, de 21/12/2021, DOE 22/12/2021, exercício 2022

Os Juros de Mora são calculados na forma da Lei 10.175/98 e aplicados conforme a Lei 13.296/08.

Acrescimos moratórios calculados nos termos do artigo 27 da Lei 13.296/08.

Nos casos em que houve pagamento parcial, após o prazo legal, o valor do imposto devido foi imputado, conforme parágrafo único do artigo 18 da Lei 13.296/08.

O valor do débito fiscal, a seguir discriminado, é válido para pagamento até o último dia útil do mês da data desta publicação. Após essa data, o valor será atualizado nos termos da legislação vigente à época da ocorrência do fato gerador.

A não quitação dos débitos relacionados implicará a inscrição do nome do contribuinte ou responsável no CADIN ESTADUAL, nos termos da Lei 12.799/2008.

Nome CPF/CNPJ RENAVAL Placa do Veículo Nº Controle Exercício IPVA Multa Juros

DENIS VESPOLI GIANCOLA 275.143.798-27 00529198916 FJESF09 310203843 2022 1501,00 300,19 167,88

DENIS VESPOLI GIANCOLA 275.143.798-27 00529198916 FJESF09 310203843 2021 1278,52 85,23 103,91

SUBSECRETARIA DO TESOUREO ESTADUAL

COORDENADORIA DA ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA

DEPARTAMENTO DE DESPESA DE PESSOAL DO ESTADO - DDPE

Decisão do Diretor do DDPE, de 20/10/2022

Por meio do procedimento administrativo de nulidade de ato de concessão de 2º aposentadoria em favor do Sr. ANTERO JOSE RODRIGUES, RG nº 2653395-9, nos termos do artigo 10 inciso I da Lei Estadual nº 10.177/1998, tratando de prazo decadencial, não há que se falar em suspensão ou interrupção pela instauração do procedimento pela Portaria DDPE nº 00005/2021 de 22/07/2021.

Diante do exposto o ato de concessão de aposentadoria não pode ser objeto de invalidação, bem como o benefício suspenso cautelarmente nos termos do artigo 60 da Lei 10.177/1998.

Consultado nos pareceres CJ/SEFAZ nº. 240/2021 e 97/2022 aprovados em sua totalidade, determino:

O reestabelecimento do benefício de 2º aposentadoria, bem como os valores suspensos desde 09/2021;

Oficiar o interessado, com Aviso de Recebimento, comunicando acerca da conclusão do presente procedimento administrativo.

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO

INSTITUTO DE PAGAMENTOS ESPECIAIS DE SÃO PAULO - IPESP

Despacho do Superintendente, de 19-10-2022.

RATIFICO, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93, a dispensa de licitação, para contratação da COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO, objetivando a prestação de serviço de certificado digital. (Proc IPESP - SFP-PRC-2022/27961).

Agricultura e Abastecimento

GABINETE DO SECRETÁRIO

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, 20 de outubro de 2022

Diante da manifestação do dirigente da unidade, onde reconhece a absoluta necessidade de serviço, AUTORIZO, nos termos do § 2º, do artigo 8º, do Decreto 48.292/2003, em caráter excepcional o pagamento de diárias acima do limite regulamentar respeitando o valor correspondente a uma vez a retribuição mensal do interessado a seguir mencionado:

Nome: Leandro Silvério Bravi
RG: 32.509.725-2

Cargo: Oficial de Apoio a Pesquisa Científica e Tecnológica Nº de diárias a ultrapassar: 3 (três)

Localidades: São Paulo

Motivos do deslocamento: Acompanhar Subsecretário em reuniões e eventos.

CHEFIA DE GABINETE

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Departamento de Suprimentos e Gestão de Contratos

Centro de Procedimentos Sancionatórios

Processo Sancionatório nº SAA-PRC-2022/10870

Protocolo e-Sanções nº 130102.2022.03005.SADM NOTIFICAÇÃO

O Estado de São Paulo, por intermédio do(a) COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO, vem COMUNICAR João Álvaro Brandão Mansano - CNPJ: 17.068.428/0001-79, já qualificada no contrato número 130102000012022OC00002 e edital 130102000012022OC00002, acerca da decisão proferida nos autos do processo SAA-PRC-2022/10870:

Multa, no valor de R\$ 80,84 (Oitenta Reais e Oitenta e Quatro Centavos), com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e Resolução SAA-22, de 01/08/1996;

Segue, para ciência, publicação no Diário Oficial acerca da decisão sobre o procedimento sancionatório.

Assim, fica a empresa notificada para, querendo, apresentar recurso no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento desta notificação, devendo, preferencialmente, ser elaborado eletronicamente, através do acesso ao site www.esancoes.sp.gov.br com a inclusão do código de acesso cadastrado, que permitirá selecionar a opção "Fornecedor Ampla Defesa" para incluir a sua manifestação;

Destaca-se que está assegurada, durante o prazo de manifestação, vista dos autos do processo no seguinte endereço: Praça Ramos de Azevedo, 254, 6º Andar - Centro, CEP 01037-010, São Paulo - SP.

SUBSECRETARIA DE AGRICULTURA

COORDENADORIA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA INTEGRAL - CATI

Centro de Licitações e Compras

Coordenadoria de Assistência Técnica Integral (CATI)

Despacho do Senhor Coordenador da CATI de 19.10.2022

Diante dos elementos que instruem estes autos, em especial o despacho do Diretor da CATI Sementes e Mudas, às fls. 98/99, no uso de minhas atribuições legais, notadamente considerando o disposto no art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93, RATIFICO a DISPENSA DE LICITAÇÃO reconhecida pelo Senhor Diretor da CATI-SM, em favor da Empresa Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, CNPJ: 62.577.929/0001-35, no valor total de R\$ 669,04 (Seiscentos e sessenta e nove reais e quatro centavos), com fundamento no Inciso XVI, do Artigo 24, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e suas alterações, combinada com a Lei Estadual nº 6.544/89, e demais legislações vigentes, referente a contratação do serviço de emissão de 04 (quatro) certificados digitais, tipo e-CPF nível A3, com validade de 3 anos (somente certificado).

Fica a contratação condicionada a inafastável observância e cumprimento da legislação vigente, que é de inteira responsabilidade da unidade de despesa.

(SAA-PRC-2022/16063).

Educação

GABINETE DO SECRETÁRIO

FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – FUNDEB – SÃO PAULO

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL REGIMENTO INTERNO

CAPÍTULO I

DA FINALIDADE E COMPETÊNCIA DO CONSELHO

Art.1º. O Conselho Acompanhamento e Controle Social (CACs) do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, criado pelo artigo 33 da Lei Federal nº 14.113, de 20 de dezembro de 2020, e instituído no Estado de São Paulo pelo Decreto Estadual nº 65.801, de 21 de junho de 2021, e pela Lei Estadual 17.366, de 10 de maio de 2021, e tem como finalidade acompanhar a repartição, transferência e aplicação dos recursos financeiros provenientes do FUNDEB, no âmbito do Governo do Estado de São Paulo.

Art. 2º. Compete ao CACS do FUNDEB o acompanhamento e o controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos dos Fundos serão exercidas, perante os respectivos governos, no âmbito d a União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, por conselhos instituídos especificamente para esse fim.

§ 1º O Conselho poderá, sempre que julgar conveniente:

I - apresentar ao Poder Legislativo local e aos órgãos de controle interno e externo manifestação formal acerca dos registros contábeis e dos demonstrativos gerenciais do Fundo, dando ampla transparência ao documento em sítio da internet;

II - convocar, por decisão da maioria de seus membros, o Secretário de Educação competente ou servidor equivalente para prestar esclarecimentos acerca do fluxo de recursos e da execução das despesas do Fundo, devendo a autoridade convocada apresentar-se em prazo não superior a 30 (trinta) dias;

III - requisitar ao Poder Executivo cópia de documentos, os quais serão imediatamente concedidos, devendo a resposta ocorrer em prazo não superior a 20 (vinte) dias, referentes a:

a) licitação, empenho, liquidação e pagamento de obras e de serviços custeados com recursos do Fundo;

b) folhas de pagamento dos profissionais da educação, as quais deverão discriminar aquele sem efetivo exercício na educação básica e indicar o respectivo nível, modalidade ou tipo de estabelecimento a que estejam vinculados;

c) convênios com as instituições a que se refere o art. 7º da Lei nº. 14.113, de 20 de dezembro de 2020;

d) outras informações necessárias ao desempenho de suas funções;

IV - realizar visitas para verificar, in loco, entre outras questões pertinentes:

a) o desenvolvimento regular de obras e serviços efetuados nas instituições escolares com recursos do Fundo;

b) a adequação do serviço de transporte escolar;

c) a utilização em benefício do sistema de ensino de bens adquiridos com recursos do Fundo para esse fim.

§ 2º Ao Conselho incumbe, ainda:

I - elaborar parecer das prestações de contas a que se refere o parágrafo único do art. 31 desta Lei;

II - supervisionar o censo escolar anual e a elaboração da proposta orçamentária anual, no âmbito de suas respectivas esferas governamentais de atuação, com o objetivo de concorrer para o regular e tempestivo tratamento e encaminhamento dos dados estatísticos e financeiros que alicerçam a operacionalização dos Fundos;

III - acompanhar a aplicação dos recursos federais transferidos à conta do Programa Nacional de Apoio ao Transporte do Escolar (PNATE) e do Programa de Apoio aos Sistemas de Ensino para Atendimento à Educação de Jovens e Adultos (PEJA) e, ainda, receber e analisar as prestações de contas referentes a esses programas, com a formulação de pareceres conclusivos acerca da aplicação desses recursos e o encaminhamento deles ao FNDE.

§ 3º O Conselho atuará com autonomia, sem vinculação ou subordinação institucional ao Poder Executivo local e será renovados periodicamente ao final de cada mandato dos seus membros.

§ 4º O Conselho não contará com estrutura administrativa própria, e incumbirá ao Estado garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do órgão e oferecer ao Ministério da Educação os dados cadastrais relativos à sua criação e composição.

CAPÍTULO II

DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO

Art. 3º. O CACS do FUNDEB, de acordo com a Lei nº 14.113, de 20 de dezembro de 2020 e com o artigo 3º da Lei Estadual nº 16.954, de 19 de março de 2019, alterado pela Lei Estadual 17.366, de 10 de maio de 2021, terá a seguinte composição:

a) 3 (três) representantes do Poder Executivo estadual, dos quais pelo menos 1 (um) do órgão estadual responsável pela educação básica;

b) 2 (dois) representantes dos Poderes Executivos municipais;

c) 2 (dois) representantes do Conselho Estadual de Educação;

d) 1 (um) representante da seccional da União Nacional dos Dirigentes Municipais de Educação (UNDIME);

e) 1 (um) representante da seccional da Confederação Nacional dos Trabalhadores em Educação (CNTE);

f) 2 (dois) representantes dos pais de alunos da educação básica pública;

g) 2 (dois) representantes dos estudantes da educação básica pública;

h) 2 (dois) representantes de organizações da sociedade civil;

i) 1 (um) representante das escolas indígenas;

j) 1 (um) representante das escolas quilombolas;

§ 1º. O mandato dos membros dos conselhos do Fundeb será de 4 (quatro) anos, vedada a recondução para o próximo mandato;

§ 2º. São impedidos de integrar o Conselho:

I - titulares dos cargos de Presidente e de Vice-Presidente da República, de Ministro de Estado, de Governador e de Vice-Governador, de Prefeito e de Vice-Prefeito e de Secretário Estadual, distrital ou Municipal, bem como seus cônjuges e parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau;

II - tesoureiro, contador ou funcionário de empresa de assessoria ou consultoria que prestem serviços relacionados à administração ou ao controle interno dos recursos do Fundo, bem como cônjuges, parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, desses profissionais;

III - estudantes que não sejam emancipados;

IV - pais de alunos ou representantes da sociedade civil que:

a) exerçam cargos ou funções públicas de livre nomeação e exoneração no âmbito dos órgãos do respectivo Poder Executivo gestor dos recursos; ou

b) prestem serviços terceirizados, no âmbito dos Poderes Executivos em que atuam os respectivos conselhos.

CAPÍTULO III

DO FUNCIONAMENTO

Seção I

Das reuniões

Art. 4º. As reuniões do Conselho realizar-se-ão mensalmente, mediante convocação da Presidência.

Parágrafo único. O Conselho poderá se reunir extraordinariamente por convocação da Presidência ou de um terço dos seus Membros.

Art. 5º. As reuniões serão realizadas com a presença de pelo menos 1/3 (um terço) de seus Membros, na data e hora previamente convocada.

§ 1º. Não havendo quórum, poderá ser convocada nova reunião respeitando-se um intervalo de 30 (trinta) minutos.

§ 2º. Quando não houver quórum na forma do parágrafo anterior, será convocada nova reunião, a realizar-se dois dias após, para a qual ficará dispensada a verificação de quórum.

Art. 6º. As reuniões serão públicas, podendo ser realizadas nas modalidades presencial ou remota, neste caso com gravação de som e/ou imagem.

Parágrafo único. As gravações têm por objetivo exclusivo dar publicidade dos atos administrativos e auxiliar no registro da ata.

Art. 7º - Durante as reuniões, a palavra será dada somente aos Conselheiros e convidados a tomar parte na sessão.

Seção II

Da ordem dos trabalhos e das discussões

Art. 8º. As reuniões do Conselho obedecerão à seguinte ordem:

I - Votação da ata anterior;

II - comunicações da Presidência;

III - apresentação, pelos Conselheiros, de comunicações de cada segmento;

IV - relatório das correspondências e comunicações, recebidas e expedidas;

V - ordem do dia relativamente às matérias constantes na pauta da reunião.

Seção III

Das decisões e votações

Art. 9º. As decisões nas reuniões serão tomadas pela maioria dos Membros presentes.

Art. 10. Cabe ao Presidente o voto de desempate nas matérias em discussão e votação.

Art. 11. As decisões do Conselho serão registradas em ata.

Art. 12. As votações do Conselho poderão ser simbólicas ou Nominais, a critério do Colegiado.

§ 1º. A apuração dos votos será feita pelo Presidente que anunciará o resultado ao Colegiado.

§ 2º. A votação nominal, quando pertinente, será realizada pela chamada dos membros Titulares do Conselho ou seus Suplentes, mas não por ambos.

Seção IV

Da Presidência e suas atribuições

Art. 13. O Presidente e o Vice-Presidente do Conselho serão eleitos por seus pares em reunião do colegiado, sendo impedido de ocupar a função o representante do governo gestor dos recursos do Fundo no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

§ 1º. O Presidente será substituído pelo Vice-Presidente na reunião, em virtude de ausência ou impedimento.

§ 2º. Na ausência ou impedimento de ambos, estes serão substituídos pelo Conselheiro mais idoso presente na reunião, desde que haja quórum.

Art. 14. Compete ao Presidente do Conselho:

I - convocar os membros do Conselho para as reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - presidir, supervisionar e coordenar os trabalhos do Conselho, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

III - designar servidor para secretariar os trabalhos;

IV - coordenar as discussões, tomar os votos dos Membros do Conselho e zelar pelo bom andamento dos trabalhos;

V - dirimir as questões de ordem;

VI - expedir documentos decorrentes de decisões do Conselho;

VII - aprovar ad referendum do Conselho, nos casos de relevância e de urgência, matérias que dependam da aprovação do Colegiado;

VIII - representar o Conselho em juízo ou fora dele.

Seção V

Dos Membros do Conselho e suas atribuições

Art. 15. A atuação dos membros do CACS do FUNDEB não é remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§ 1º. É vedado, quando os conselheiros forem representantes de professores e diretores ou de servidores das escolas públicas, no curso do mandato:

I - exoneração ou demissão do cargo ou emprego sem justa causa ou transferência involuntária do estabelecimento de ensino em que atuam;

II - atribuição de falta injustificada ao serviço em função das atividades do conselho;

Art. 29. Os casos omissos e as dúvidas surgidas na aplicação deste Regimento serão resolvidos por deliberação do Conselho, em qualquer de suas reuniões, por maioria de seus membros presentes.

Art. 30. Entra em vigor o Novo Regimento devidamente aprovado pelo CACS do FUNDEB na data de sua publicação, revogando-se por completo o anterior publicado no DOE em 28 de agosto de 2021.

São Paulo, 28 de setembro de 2022.

Educação

Secretário: HUBERT ALQUÉRES

Praça da República, 53 - Centro - Fone: 2075-4000

CHEFIA DE GABINETE

Portaria SEDUC 9, de 20-10-2022

O Chefe de Gabinete da Secretaria da Educação, no uso das competências previstas na alínea I, do inciso I, do artigo 84, do Decreto 64.187, de 17 de abril de 2019,

Considerando o previsto no artigo 1º, inciso IV do Decreto Estadual nº 40.177/95;

Considerando a necessidade de apurar se houve boa-fé por parte da empresa de Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - PRODESP, na prestação de serviços contínuos em ALTA PLATAFORMA sem a cobertura contratual para a Secretaria de Estado da Educação de São Paulo.

Considerando o Despacho da Coordenadoria de Informação, Tecnologia, Evidência e Matrícula à fl. 14.

RESOLVE:

Artigo 1º - Instaurar o procedimento administrativo de APURAÇÃO PRELIMINAR, nos termos dos Artigos 264 e 265 da Lei nº 10.261, de 28 de outubro de 1968 e suas alterações, para apurar circunstâncias que originaram a prestação de serviços, sem cobertura contratual, com particular atenção à verificação da existência ou não de boa-fé por parte da pessoa física ou jurídica pleiteante da indenização, bem como da existência ou não de responsabilidade disciplinar por parte de autoridade ou servidor.

Artigo 2º - A presente Comissão de Apuração será constituída pelos seguintes servidores, sem prejuízo das suas demais funções e vantagens do cargo:

- Roges Marcelo Martins - portador da Cédula de Identidade RG. 22.555.434-3-SSP/SP – Executivo Público - Escola de Formação Aperfeiçoamento de Profissionais da Educação do ESP - Paulo Renato Costa Souza/SEDUC.

- Diego Lima Azevedo - portadora da Cédula de Identidade RG. 33.491.726-8 – SSP/SP – Executivo Público – Coordenadoria de Gestão de Recursos Humanos /SEDUC.

Artigo 3º - Para cumprimento de suas atribuições, a Comissão de Apuração terá acesso a toda documentação necessária à análise dos fatos, bem como deverá colher quaisquer depoimentos e demais provas que entender necessárias.

Artigo 4º - A Comissão de Apuração terá o prazo de 30 (trinta) dias para concluir os trabalhos apuratórios, a partir da data desta Portaria.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 20-10-2022

Interessado: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITARARÉ
Assunto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, jurisdicionadas às Diretorias de Ensino das Unidades Escolares pertencentes à Rede de Ensino Público Estadual de São Paulo - Bom Sucesso de Itararé. Número de referência: SEDUC-PRC-2021/33702

Versa o presente de procedimento licitatório deflagrado na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de transporte escolar destinado a alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, para as escolas da rede pública estadual jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região de Itararé.

Consta nos autos decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP que julgou procedente a impugnação dos TCs-011925.989.22-0 e 011927.989.22-8 e decidiu pela alteração do Termo de Referência e da Minuta de Edital com medidas corretivas necessárias, especialmente na realização da adequada reavaliação do orçamento, com base nos preços atualmente praticados pelo mercado.

Assim, a vista dos elementos que instruem o processo em análise, em especial o despacho CPLIC nº 708/2022 (fls. 1275), CONVALIDO o ato praticado pelo pregoeiro (fls. 1274), que anulou o pregão eletrônico nº 30/2021 registrado sob a Oferta de Compras 080311000012022OC00026.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 20-10-2022

Interessado: Diretoria de Ensino Região Sul 3
Assunto: Prestação de Serviços Contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentem limitações motoras e outras que acarretem dificuldades de caráter permanente ou temporário no autocuidado

Número de referência: Diretoria de Ensino Região Sul 3

À vista da instrução processual, em especial a ata do Pregão Eletrônico de fls. 2998/3017, o relatório do Pregoeiro de fls. 3058/3064, e o parecer do Departamento de Supri-

mentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC nº 698/2022 de fls. 3066/3070, que adoto como razão de decidir, HOMOLOGO o procedimento licitatório com a adjudicação do objeto a favor da empresa G.S. SERVIÇOS DE SAUDE EIRELI EPP, CNPJ 20.432.855/0001-07, com o valor total de R\$ 1.199.715,36 (um milhão, cento e noventa e nove mil, setecentos e quinze reais e trinta e seis centavos) lote único, pelo período inicial de 30 (trinta) meses, relativa à Oferta de Compra nº: 080273000012022OC00088, observadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 20-10-2022

Interessado: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO DE ITARARÉ
Assunto: Prestação de Serviços de Transporte Escolar Destinado a Alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, jurisdicionadas às Diretorias de Ensino das Unidades Escolares pertencentes à Rede de Ensino Público Estadual de São Paulo - Itararé.

Número de referência: SEDUC-PRC-2021/41575

Versa o presente de procedimento licitatório deflagrado na modalidade Pregão Eletrônico, para a contratação de empresa visando a prestação de serviços de transporte escolar destinado a alunos da Rede Pública Estadual de Ensino, conduzido por motorista e auxiliado por monitor, para as escolas da rede pública estadual jurisdicionadas à Diretoria de Ensino Região de Itararé.

Consta nos autos decisão do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo – TCESP que julgou procedente a impugnação dos TCs-011925.989.22-0 e 011927.989.22-8 e decidiu pela alteração do Termo de Referência e da Minuta de Edital no pregão eletrônico, como medidas corretivas necessárias, especialmente na realização da adequada reavaliação do orçamento, com base nos preços atualmente praticados pelo mercado.

Assim, a vista dos elementos que instruem o processo em análise, em especial o despacho CPLIC nº 709/2022 (fls. 816/817), CONVALIDO o ato praticado pelo pregoeiro (fls. 815), que ANULOU o pregão eletrônico nº 45/2021 registrado sob a Oferta de Compras 080311000012022OC00028.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 20-10-2022

Interessado: Diretoria de Ensino - Região Osasco
Assunto: Contratação de empresa para prestação de serviços de limpeza em ambiente escolar em 12 escolas.

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/43037

Assim, à vista da instrução processual, em especial o despacho do Dirigente às fls. 412 e a informação do Departamento de Suprimentos e Licitações, despacho CPLIC nº 699/2022 às fls. 413, que informa não ser possível o reaproveitamento da OC, e que adoto como razão de decidir ANULO a sessão pública do dia 14/10/2022.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 20-10-2022

Interessado: Diretoria de Ensino de Votuporanga
Assunto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LIMPEZA EM AMBIENTE ESCOLAR

Número de referência: SEDUC-PRC-2021/58945

À vista da instrução processual, em especial a ata do Pregão Eletrônico de fls. 3401/3483, o relatório do Pregoeiro de fls. 3532/3537, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC nº 694/2022 de fls. 3538/3542, que adoto como razão de decidir, HOMOLOGO o procedimento licitatório com a adjudicação do objeto a favor da empresa BRASTER SERVIÇOS TERCEIRIZADOS DE MÃO DE OBRA EIRELI ME, CNPJ: 15.596.868/0001-73 com o valor total de R\$ 1.753.440,60 (um milhão, setecentos e cinquenta e três mil, quatrocentos e quarenta reais e sessenta centavos), para o lote 02 (Retomada de etapa), pelo período inicial de 30 (trinta) meses, relativa à Oferta de Compra nº 080349000012022OC00011, observadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

Despacho do Chefe de Gabinete, de 20-10-2022

Interessado: DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO OESTE
Assunto: Prestação de Serviços Contínuos de apoio aos alunos com deficiência que apresentem limitações motoras que necessitam de cuidado

Número de referência: SEDUC-PRC-2022/40784

À vista da instrução processual, em especial a ata do Pregão Eletrônico de fls. 2529/2541; o parecer do Pregoeiro de fls. 2608/2616, e o parecer do Departamento de Suprimentos e Licitações (DESUP), através do Despacho CPLIC nº 710/2022 de fls. 2618/2624, que adoto como razão de decidir, CONHEÇO do recurso administrativo interposto pela empresa RC DOS SANTOS EIRELI ME, posto que temporeis e preenchedores dos requisitos legais, porém, em decorrência da ausência de mérito, INDEFIRO-O.

Conseqüentemente, HOMOLOGO o procedimento licitatório com a adjudicação do objeto, relativo à oferta de compra nº 080262000012022OC00045, em favor da empresa CLAREOU SERVIÇOS TERCEIRIZADOS SOCIEDADE UNIPessoal LTDA, CNPJ 08.971.777/0001-05, pelo valor total de R\$ 896.644,00 (oitocentos e noventa e seis mil, seiscentos e quarenta e quatro reais), lote único, pelo período inicial de 12 (doze) meses, observadas as demais normas legais aplicáveis à espécie.

Artigo 2º - Para os produtos perecíveis que são realizados por meio de ENTREGA DIRETA nas unidades escolares, compete às:

I - Unidades Escolares da Gestão Centralizada exercer as atividades relativas ao recebimento, conferência, guarda, distribuição e controle dos gêneros alimentícios, assinar as O2 (duas) vias das Guias de Remessa no ato do recebimento dos produtos, bem como cadastrar as Guias de Remessa no sistema SAESP, para a confirmação do recebimento do produto no sistema.

II - Diretorias Regionais de Ensino da Gestão Centralizada exercer as atividades de controle do recebimento dos produtos entregues nas unidades escolares vinculadas a elas e gerar por meio do sistema SAESP o Atestado de Recebimento Provisório.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se

DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE E ASSISTÊNCIA AO ALUNO

Extrato da ATA FDE – Ensino Fundamental II (Anos Finais)

Ata de Registro de Preços: 36/00346/21/05-001
Objeto: AQUISIÇÃO DE KIT DE MATERIAIS ESCOLARES DESTINADOS AOS ALUNOS DE ENSINO FUNDAMENTAL II (ANOS FINAIS) DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO.

Processo: SEDUC-PRC-2022/46651

UGE: 080358 - COORD.INFRAESTRUTURA E SERV.ESCOLARES

Programa de Trabalho: 12368081561740000 - Fonte: 045.003.002

Natureza de Despesa: 33903040 e 33903041
Empenhos nº 2022NE31863 - 2022NE31862 - 2022NE31861
Data dos Empenhos: 01/09/2022

Contratada: BIGNARDI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PAPÉIS E ARTEFATOS LTDA

CNPJ: 61.192.522/0010-18

Valor Total: R\$ 32.188.878,72 (trinta e dois milhões, cento e oitenta e oito mil, oitocentos e setenta e oito reais e setenta e dois centavos)

Data de Assinatura Ordem de Fornecimento: 04/10/2022

Data de Assinatura do Fornecedor: 17/10/2022 - Prazo de Entrega: 120 dias

Gestores SEDUC: Sérgio da Silva Almeida, RG nº 42.552.670-7, Diretor Técnico II

e Solange Ferreira de Oliveira, RG nº 46.431.951-1, Assessor II

COORDENADORIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

CENTRO DE GESTÃO DO FUNDEB

CONSELHO DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDEB – CACS SP

COMUNICADO CACS S/N de 21/10/2022

Nos termos do artigo 4, parágrafo único, do Regimento Interno do CACS – FUNDEB SP, e considerando o cronograma de reuniões ordinárias para o ano de 2022 (aprovado em 26-01-2022, publicado no D.O 02/02/2022) comunicamos, que ficam convocados os conselheiros Titulares e Suplentes à Reunião Ordinária a ser realizada em 26-10-2022 (quarta-feira) das 14:30 às 16:30 horas, na modalidade remota, com a seguinte pauta:

01 – votação e aprova das Atas - reunião do CACS FUNDEB - 183º e 184º;

02 – comunicados da presidência;

03 – expedientes;

04 – relatório de Aplicação dos Recursos FUNDEB;

05 – relatório contábil das despesas com FUNDEB;

06 – extrato bancário;

07 – relatório Demonstrativo de Despesa de Pessoal;

08 – relatório Inativos e Pensionistas da SEDUC;

09 – relatório demonstrativo da receita FUNDEB / ICMS;

09 – relatório dos Municípios com Convênio de Municipalização;

10 – relatório dos Municípios inadimplentes.

DIRETORIAS DE ENSINO

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO

Portaria do Dirigente Regional de Ensino, de 20-10-2022.

Convocando, nos termos da Resolução SE 62, de 11-12-2017:

os Professores que lecionam no 5º ano do Ensino Fundamental, abaixo relacionados, para a Orientação Técnica "4º Encontro de Formação para os Professores do 5º ano do Ensino Fundamental".

Data: 24/10/2022 Horário: das 7h às 13h Local: Diretoria de Ensino Região Centro – Avenida Olavo Fontoura, 2222 – Vila Baruel.

Agnes Damaris de Melo Cunha – 334598667; Angélica Xavier Forgia – 303457946; Isabel Aparecida Maurício - 18927902; Joyce de Souza – 41761659; Katia Ramos de Arruda Apro – 242138676; Lais Regina Casquel – 26134258; Luciana Alvarenga Borba - 173331737; Luciene Ribeiro Domingues – 287175741; Lucinete Pereira de Oliveira – 350619359; Maria de Fatima Agra do Paco - 200744768; Maria Selma Silva dos Santos Souza – 232004365; Marta Rodrigues Fortes - 21621743X; Patrícia Vitor Kodjiajan - 409723009; Paula Roberta Granero – 274680270; Rosângela Aparecida Juns – 17746089; Solange de Oliveira - 300824385; Vania Cristina Pinto de Almeida – 13701104.

Data: 24/10/2022 Horário: das 13h às 19h Local: Diretoria de Ensino Região Centro – Avenida Olavo Fontoura, 2222 – Vila Baruel.

Angela Aparecida dos Santos – 30412018; Bruno Gabriel Porto de Araujo – 464553064; Cristiane Chagas da Silva – 230874204; Edna Marques da Silva - 10324268; Loretta Elen de Carvalho Timoteo – 28422683; Maria Aparecida Ferre Pereira - 12968373; Marlene de Souza Silva Arcuri – 25641797; Monica de Lourdes Alcantara Santiago – 16447075; Patricia Moura – 22603433; Regiane Cassia dos Santos – 292348423; Renata Vieira da Silva – 442300761; Rosemary Delmondes Silva – 205979385.

Data: 25/10/2022 Horário: das 7h às 13h Local: Diretoria de Ensino Região Centro – Avenida Olavo Fontoura, 2222 – Vila Baruel.

Alessandra Lima Santos – 328305935; Angela Simone Ferreira – 229007739; Arinete Gasbarro Loureiro – 132767594; Eliane Mattos Cechinel de Oliveira Santos – 12783525; Irma de Cassia Andrade de Melo – 5462131; Leila Aparecida Batista da Silva Freitas – 198652124; Liria Cassimiro de Souza – 164936336; Maria Isabel Girotte - 16213535X; Maria Olívia Anderson – 4932267; Maristela Rodrigues Greco – 91589903; Melissa Borbely Silva - 304579415; Neusa de Araujo Borges – 16410927; Rose Aguirra – 226032863; Sandra Rosângela da Silva Correa – 36032110; Vanessa Santos Galdino – 32948786; Vivian Ribeiro Lima de Jos – 267108266.

Data: 25/10/2022 Horário: das 13h às 19h Local: Diretoria de Ensino Região Centro – Avenida Olavo Fontoura, 2222 – Vila Baruel.

Adriana Monteiro Guercio - 21331171; Andressa Gomes da Silva - 48216900X; Antonio Aparecido dos Santos Amaral - 19866493; Bruna Succi de Souza – 35243882; Celica Espírito Santo – 18371796; Fernanda Gomes Baptista da Silva – 36546377; Lenice Santana Rodrigues - 27658115; Marcia Marciano – 23053417; Maridalva Malavasi Brega – 5265467;

Sheila Rodrigues dos Santos – 304773712; Solange França - 103452886; Stella Vecoso Gulfer – 453046125; Wilson Pereira dos Santos – 282559437.

Data: 26/10/2022 Horário: das 7h às 13h Local: Diretoria de Ensino Região Centro – Avenida Olavo Fontoura, 2222 – Vila Baruel.

Ana Lucia Nicolau – 166343237; Andressa Codo Dias – 354698448; Camila Pondaco Bonanno Rodrigues de Souza – 30571256; Damaris Rolin de Oliveira – 40949742; Erica Indrigo Garbine – 24850939; Jacqueline Soares Pena - 185608711; Janine de Oliveira Marcelino – 19646762; Maria Aparecida Santos Carvalho – 22431986; Milton dos Santos Vasconcelos – 37934721; Priscila Pereira dos Santos - 309194131; Queli Batista da Silva Motta - 41008554; Renata de Andrade Botega Lima – 192226381; Sileide Falcao Obara – 573223300; Silvia Conceição Plaszeski – 182502429; Sirlei Pereira Bahia – 35601181.

Data: 26/10/2022 Horário: das 13h às 19h Local: Diretoria de Ensino Região Centro – Avenida Olavo Fontoura, 2222 – Vila Baruel.

Ana Maria Segobi de Ararape – 9392026; Cristina Tania Lima Mota - 243571380; Lindaci Alves de Souza Scagnolato – 105068287; Maria Cristina Giamoniani – 156179817; Maria do Carmo Oliveira Silva – 361445581; Maria Rosa Vernaglia Bittar - 7953551; Mario Roberto Pimenta Queiroz – 15670363; Regina Borges – 23129092; Ronaldo Guimaraes Salva – 293135733; Roseli Felix de Souza – 29497365; Thais Shereda Custodio – 324630967; Valdirene Sales da Silva – 25036598; Yvone Ribeiro da Silva – 172703566.

Data: 27/10/2022 Horário: das 7h às 13h Local: Diretoria de Ensino Região Centro – Avenida Olavo Fontoura, 2222 – Vila Baruel.

Adriana Galvao Vicentini - 305548724; Andressa Paci Matsushita - 407492859; Celia Regina Curto Paoleschi - 18317423; Denis de Santana Mota – 33719396; Eliane da Silva – 303672973; Genilde Alves de Souza Conceicao – 16372496; Ilectra Iksilara – 229985269; Marcia Barbosa Tavares Elias – 15340307; Maria Claudia Bilarva Verni - 17204846; Marta de Jesus Freitas Martins – 22012567; Marta Janete de Oliveira Lopes – 151919215; Neila Paula Ferreira - 32881905; Ruto-marios Jesus de Oliveira Juazeira – 25931969; Samira Mariana Andria – 14083779; Shirley Juziuk Hazan – 6953786; Sylmara Peres General – 17790405.

Data: 27/10/2022 Horário: das 13h às 19h Local: Diretoria de Ensino Região Centro – Avenida Olavo Fontoura, 2222 – Vila Baruel.

Ana Beatriz Drumond Brancato - 41578259; Ana Maria Antonia Nicoletta Lima – 164938047; Ana Paula Braga – 12837992; Andrea Galvao - 305548736; Arizmarim Aparecida Cardoso Florencio - 183005028; Carina Aparecida Borges - 37979756; Eliane Araujo Ribeiro – 54965228; Erinete Cardoso dos Santos - 229445445; Francine Ferreira Santos – 273663562; Silvana Martins de Andrade Xavier Morales – 18415371; Vera Lucia Belitz Braulio – 11947069.

os Professores que lecionam nas Salas de Recursos e nas Classes Hospitalares, abaixo relacionados, para a Orientação Técnica "Encontro de Formação para Professores das Salas de Recursos e Classes Hospitalares".

Data: 25/10/2022 Horário: das 8h às 14h Local: Diretoria de Ensino Região Centro – Avenida Olavo Fontoura, 2222 – Vila Baruel.

Cleonice Guedes Castilho - 114450973; Cristiane Espelandio de Oliveira Rego - 24145907; Elaine Martins Godinho – 44245241X; Eunice Rodrigues de Moraes - 180126209; Everton Roberto de Ramos - 264238436; Hester dos Santos Feitosa - 0434606405; Hilda Aparecida Rossi Coxeta - 134997141; Julia Rodrigues Campos - 352322366; Raquel Batista dos Santos Lima – 183256256; Roberta Cinto de Andrade – 24598818X; Roseli Napoleão – 16630203X; Sonia Regina Marcellos Cesar – 6422109X.

Data: 27/10/2022 Horário: das 13h às 19h Local: Diretoria de Ensino Região Centro – Avenida Olavo Fontoura, 2222 – Vila Baruel.

Eli-sete da Costa de Mesquita - 292055778; Hyam Abou Jaoude – 9080143X; Ines Aparecida Paulino Santos - 207333294; Isabel Cristina Fermino Brito Baeta - 84183251; Joana Matos Gomes – 374785594; Maria Teresa Nobrega Zelante Marysael de Campos - 14882227; Marilene de Lima Santana - 524294021; Neide Oliveira de Souza – 142490702; Regina Conceicao dos Santos - 142169924; Rita de Cassia Santos - 247848931; Rita Rodrigues da Silva – 2762700; Sandra Regina Amorim Laureano - 248624106; Valeska Cristina Yastrow – 11880

Portaria do Dirigente Regional de Ensino de 20/10/2022

Declarando, com fundamento na Deliberação CEE 21/01, Indicação CEE 15/01, e à vista do contido no Protocolado SEDUC-PRC-2022/62966, que os estudos realizados no exterior por NDOMBE WANDOMBE FILIPE, RNM F613669-G, são equivalentes aos cumpridos no sistema brasileiro de ensino, em nível de conclusão do Ensino Médio.

Declarando regularizada, com fundamento no item 6.1.2 da Indicação CEE 8/86 anexa a Deliberação CEE nº. 18/86, a vida escolar de:

Camila Caldeira, R.G. 30.449.052-0, concluinte de 2003, do Curso de Ensino Médio – Modalidade Suplência, no Colégio Washington, tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.1; 4.3 e 5.2 da Indicação CEE 08/86.

Elizabeth de Souza Medeiros, R.G. 5.994.041/SP, concluinte de 1998, do Curso de Ensino Médio – Modalidade Suplência, na Escola Perdizes (Ex. Colégio das Nações), tendo em vista o princípio da recuperação implícita em conformidade com os itens 3.1.1; 4.3 e 5.2 da Indicação CEE 08/86

DIRETORIA DE ENSINO - REGIÃO CENTRO-OESTE

Portaria - Convalidação de Estudos

Portaria da Dirigente Regional de Ensino de 20/10/2022
A Dirigente Regional de Ensino da Diretoria de Ensino Região Centro Oeste, com base no Decreto 64.187/2019, na Deliberação CEE nº 122/2013 e Indicação CEE nº 123/2013, convalida os atos escolares praticados pelos estudantes do 1º ano do Ensino Fundamental – Anos Iniciais, da ESCOLA MAPLE BEAR CANADIAN SCHOOL MORUMBI PAINEIRAS, (Código CIE: 6673), situada à Avenida Morumbi, nº 5041, Morumbi, CEP: 05065-010, São Paulo, SP, mantida por ED SOLUÇÕES EDUCACIONAIS LTDA, CNPJ nº 30.469.108/0001-99, no período de 26/01/2021 a 17/12/2021, conforme processo SEDUC-EXP-2022/364500, de 20/06/2022, abaixo listados:

Beatriz Chiuizini Sitelli, RG 60.926.240-3;
Bernardo Tilyricia Buzzi, RG 60.224.963-6;
Devansh Nitin Baravkar, RG 65.035.696-2;
Gabriel Bevilacqua Tavares Elias, RG 64.0666.122-1;
Giulia Simonelli de Almeida, RG 62.382.395-0;
João Miguel Gomes dos Santos, RG 59.236.559-1;
Luiz Henrique Martorell Law, RG 60.003.953-5;
Luiza Noronha Lallo Reis, RG 64.134.524-0;
Luiza Ruy Seade, RG 65.890.624-0;
Luma Godoi, RG 63.384.259-X;
Theo Wilde Gava de Oliveira, RG 003.672.294.

Portaria da Dirigente Regional de Ensino nº 62 de 20/10/2022